

**Aprovada em 13/02/95**

**ACTA DA REUNIÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA,  
REALIZADA NO DIA  
SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO**

No dia seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala das sessões dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Coimbra uma reunião ordinária a que presidiu o Excelentíssimo Senhor Presidente Manuel Augusto Soares Machado e em que participaram os Excelentíssimos Vereadores Senhores Henrique José Lopes Fernandes, Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal, Jorge Manuel Monteiro Lemos, João António Faustino da Silva, Vasco Jorge Antunes da Cunha, Fernando Eurico de Amorim Pinto Cortez de Almeida, Fernando Afonso Anjos Silva e José Carlos Marques Viana.

Secretariou a reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Dr. Rui Hamilton Pires Martins, coadjuvado pelo Chefe de Secção, Maria Licinia Serrano.

A ordem de trabalhos para esta reunião era a seguinte:

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 30 de Janeiro de 1995
2. Assinatura de termos de aceitação de nomeação:
  - a) António dos Santos Pereira Alves - Desenhador Principal
  - b) Agostinho Manuel Pereira da Cruz - Desenhador Principal
  - c) José Gouveia dos Santos - Desenhador de Especialidade de Construção Civil Especialista
3. Despacho nº 145/PR/95 - Delegação/Subdelegação de Competências
4. Bombeiros Sapadores - aplicação do Decreto-lei nº 373/93, de 4 de Novembro

**II - ECONOMIA E FINANÇAS**

1. Situação Financeira
2. Candidatura ao PROCENTRO - Projecto de Saneamento na Margem Esquerda do Rio Mondego - 1ª fase
3. Protocolos com as Juntas de Freguesia (Despesas Correntes/Despesas Capital)

**III - JURIDICO**

1. Recurso Hierárquico interposto por ARMAR - Armazéns Reunidos de Materias de Construção, Limitada
2. Mercado Abastecedor de Coimbra, SA - fiança da Câmara Municipal de Coimbra

**IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. António José Felix Morais - venda de uma habitação sita na Rua Fonte do Bispo, 136 - 6ªA
2. Construção de 210 habitações no Bairro da Rosa - trabalhos não previstos e a mais
3. Centro de Atendimento do Projecto da Luta Contra a Pobreza - cedência de instalações - protocolo
4. Imóveis do Largo do Romal nºs 9, 10 e 11 e Beco dos Prazeres nºs 26 e 28 - demolição - libertação de grantia bancária

**V - CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

1. Prémio Literário Miguel Torga/Cidade de Coimbra

**VI - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO**

1. José Carlos Dias Cravo e Luis Filipe Dias Cravo - concessão de terreno para construção de jazigo no Cemitério da Conchada

**VII - PLANOS, PROJECTOS E SOLOS**

1. Nogueira Matos, Limitada - loteamento de um terreno na Rua das Parreiras - Proposta de Protocolo
2. Instituto de Promoção Ambiental - Construção do IC2 - Variante Sul de Coimbra
3. Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico:
  - a) Casa do Forno sita na Rua Mendes dos Remédios
  - b) Quinta do Paço sita em S. Silvestre
4. Casa do Sal/Vale de Coselhas - arranjo paisagístico
5. Construção do Quartel para o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública - cedência de terrenos

**VIII - ADMINISTRAÇÃO URBANISTICA**

1. Viabilidades de Construção e/ou de Loteamento:
  - a) Predicentro - Predial do Centro, Limitada - Pinhal do Bispo - S. Paulo de Frades - regtº 10780/94
  - b) Jorge Anjinho, Limitada - Rua Dias Ferreira/Rua Infante D. Henrique - regtº 42722/94
  - c) Sersoa - Rua Antero de Quental - regtº 27835/94
  - d) União de Bancos Portugueses, SA - Largo das Ameias - regtº 43167/94

- e) Instituto Nacional de Estatística - Direcção Regional do Centro - regtº 37586/94
- f) Plarq - Estudos de Arquitectura e Urbanismo, Limitada - Av. Navarro - regtº 12317/94
- g) Fernando Rego - Fábrica Ideal - Coselhas - regtº 20596/94
- 2. Construções Ramos de Carvalho, Limitada - construção na Rua Paulo Quintela - lote nº 8 - cancelamento da cláusula de reversão - regtº 1184/95
- 3. António Luis Trigo - construção de garagens no Vale Rosal - legalização - regtº 18487/94
- 4. Gonçalves e Gomes, Limitada - loteamento no Vale das Flores - pedido de averbamento - regtº 42721/94
- 5. António Marques dos Santos - construção de uma moradia na Quinta da Bela Vista - lote nº 11 - regtº 26735/94
- 6. Padaria e Pastelaria Flor de Santa Apolónia - rectificação de deliberação - regtº 43520/94
- 7. Nova Construtora do Centro - Novacentro, Limitada - alvará de loteamento nº 336/93 sito na Estrada as Lágrimas - Santa Clara - alterações - regtº 34358/94
- 8. José de Oliveira Rodrigues, Limitada - parcela nº 19 da Av. Fernando Namora/Circular Externa - avaliação de áreas de cedência
- 9. Construções Encosta do Sol, Limitada - reclamação de moradores do lote nº 9 da Urbanização Encosta do Sol - regtº 35432/94
- 10. Maria Emília Soares de Albergaria Pinto Mascarenhas - loteamento da Quinta de Voimarães - alteração ao alvará - regtº 44657/94
- 11. Construções Residenciais Progresso de Coimbra, Limitada - loteamento na Rua Feitoria dos Linhos - regtº 43286/94
- 12. Alvaro Mendes Pereira - loteamento em Eiras - regtº 21699/94
- 13. Eduardo Jorge N. Santos Oliveira - alvará de loteamento nº 139 - projecto de arranjos exteriores (lotes nºs 18 a 26) - regtº 24196/94

**IX- OBRAS MUNICIPAIS**

- 1. Jogos de Água no Jardim da Manga - recepção definitiva
- 2. Caminho Municipal Tanchado - Trouxemil - recepção definitiva
- 3. Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades - celebração de Protocolo com o Lordemão Futebol Clube
- 4. Construção da Sede da Junta de Freguesia de Ribeira de Frades - atribuição de subsídio

**X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**

- 1. Alteração da Carreira nº 5
- 2. Rescisão de contrato com a Publibus - rectificação de deliberação
- 3. Instituto Português de Sangue - agradecimento

**XI - ASSUNTOS DIVERSOS**

- 1. Fundação Rotária Portuguesa - cedência de terreno à Câmara
- 2. Centro Social da Marmeleira - construção do edifício do Centro Social Recreativo e Cultural - licença para acabamentos
- 3. Portaria nº 56/95, de 25 de Janeiro

**XII - ORGÃOS DA AUTARQUIA**

- 1. Intervenção do Senhor Presidente
- 2. Intervenção dos Senhores Vereadores

**XIII - (17 HORAS) - ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS**

Eram quinze horas quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, passando de imediato à análise da ordem de trabalhos:

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas dos Srs. Vereadores Pereira da Silva e Alexandre Leitão por se encontrarem em gozo de férias.

**PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL****I.1 - Acta de 30/01/95****DELIBERAÇÃO N. 1661/95:**

**APROVAR A ACTA DA REUNIÃO DO DIA TRINTA DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**I.2. Assinatura de termos de aceitação de nomeação:**

Seguidamente procedeu-se à assinatura dos seguintes termos de aceitação de nomeação:

- António dos Santos Pereira Alves - Desenhador Principal
- Agostinho Manuel Pereira da Cruz - Desenhador Principal
- José Gouveia dos Santos - Desenhador de Especialidade de Construção Civil Especialista.

**I.3. Despacho nº 145/PR/95 - Delegação/Subdelegação de Competências**

Para este assunto foi apresentado pelo Sr. Presidente o seu despacho nº 145/95, cujo teor é o seguinte:

"Considerando as competências delegadas e subdelegadas no meu Despacho nº 53/PR/94, de 21 de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro e a proposta que neste sentido me é apresentada pelo Vereador da respectiva área de actuação municipal;

Considerando a necessidade de garantir o correcto e célere funcionamento dos serviços municipais e tendo em conta as suas atribuições específicas;

Considerando, ainda, as funções do pessoal dirigente, consignadas, nomeadamente, no Mapa I, anexo ao Decreto-lei nº 198/91, de 29 de Maio, o disposto nos nºs 2 e 4, artº 54º do Decreto-lei nº 100/94, de 29 de Março, nos nºs 1 e 2 do artº 35º e no artº 36º, ambos do Decreto-lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código de Procedimento Administrativo) e, ainda, o previsto no nº 7 do artº 16º, nº 2 do artº 21º, nº 1 do artº 26 e nº 6 do artº 30º, todos do Decreto-lei nº 445/91, de 20 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-lei nº 250/94, de 15 de Outubro, delegeo no Director do Departamento de Administração Urbanística, Eng. Fernando Zeferino Ferreira, com poderes para subdelegar nos Chefes de Divisão do respectivo Departamento nos termos e condições legalmente estabelecidas, o exercício das seguintes competências municipais:

1. Apreciar e decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento dos pedidos de licenciamento de obras particulares, nomeadamente a legitimidade do requerente e a regularidade formal do requerimento, incluindo proceder às respectivas notificações supervenientes e/ou à rejeição liminar dos pedidos;

2. Emitir os alvarás de licença de construção;

3. Emitir as licenças e os respectivos alvarás de utilização dos edifícios novos, reconstruídos, reparados, ampliados ou alterados ou das suas fracções autónomas, cujas obras tenham sido licenciadas nos termos do Decreto-lei nº 445/91 de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-lei nº 250/94, de 15 de Outubro;

4. Emitir as licenças e alvarás de utilização no caso de alteração ao uso fixado na licença de utilização, em coerência com o indicado no ponto anterior.

5. Assinar a correspondência de mero expediente, dando conhecimento de deliberações, de despachos ou de resoluções referentes a requerimentos, petições, exposições e pedidos de licenças;

6. Assinar correspondência veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação de processos, bem como veiculando solicitações de meros elementos (documentos, informações) indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos;

7. Assinar correspondência a enviar, às entidades pagadoras de taxas e serviços prestados, as respectivas guias de receita comprovativas da sua liquidação;

8. Ordenar o arquivo de processos, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de avisados nos termos legais;

9. Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço no Departamento;

10. Autorizar o gozo de férias ao pessoal em serviço no Departamento;

11. Proceder à movimentação e afectação do pessoal que não tenha funções dirigentes ou de chefia, dentro do Departamento;

12. Decidir sobre os assuntos correntes respeitantes a pessoal, excepto os relativos à situação jurídica do mesmo designadamente nomeações a qualquer título, contratações, mobilidade fora da Direcção, exonerações, rescisões de contratos e penas disciplinares;

13. Assinar os termos de abertura e encerramento dos respectivos livros de ponto.

N.B. - É aplicável o disposto nos nºs 1 e 2 do artº 41º do Decreto-lei nº 442/91, de 15 de Novembro, nos casos de ausência, falta ou impedimento do Director do Departamento de Administração Urbanística."

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1662/95:**

**RATIFICAR O DESPACHO Nº 145/PR/95, DE 2 DE FEVEREIRO DO SR. PRESIDENTE, ACIMA TRANSCRITO.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**I.4. Bombeiros Sapadores - aplicação do Decreto-lei nº 373/93, de 4 de Novembro**

Para este assunto o Sr. Vereador João Silva elaborou a seguinte proposta:

"Com o presente processo dá-se cumprimento ao estabelecido no Decreto-lei nº 373/93, de 4 de Novembro, no que se refere ao descongelamento de escalões e à progressão/mudança de escalões dos bombeiros da Companhia de Bombeiros Sapadores.

Igualmente se consideram as diferenças de remuneração de Julho de mil novecentos e noventa e Agosto de mil novecentos e noventa e quatro resultantes da aplicação do referido Decreto-lei e tendo em conta a Portaria nº 654/94, de 19 de Julho que fixa o valor do índice 100 da escala remuneratória dos sapadores bombeiros.

*Importa referir que este trabalho foi realizado com a colaboração do Sr. Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores e que as reclamações apresentadas pelos bombeiros foram devidamente analisadas e respondidas.*

*Importa ainda referir que o valor total das diferenças da remuneração calculadas é de sessenta milhões cento e sessenta mil oitocentos e vinte e dois escudos, verba extremamente elavada pelo que o seu pagamento se propõe seja feito ao longo do ano em "prestações mensais".*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1663/95:**

**APROVAR A PROPOSTA DO SR. VEREADOR JOÃO SILVA ELABORADA EM DOIS DE FEVEREIRO DE NOVENTA E CINCO.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS**

### **II.1 - Situação Financeira**

Foi presente o balancete referente ao dia três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, pelo qual a Câmara tomou conhecimento que o total de disponibilidades desta Câmara é de cento e quarenta e um milhões dezoito mil setecentos e trinta e seis escudos e vinte centavos, sendo o montante de operações de Tesouraria de dezasseis milhões cento e vinte e um mil setecentos e três escudos e dez centavos.

### **II.2. Candidatura ao PROCENTRO - projecto de Saneamento da Margem Esquerda do Rio Mondego - 1ª fase**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o ofício número mil seiscentos e sessenta e sete de dois de Fevereiro de noventa e cinco que enviou ao Gabinete de Apoio Técnico de Coimbra o formulário definitivo da candidatura ao Procentro do Projecto de "Saneamento na Margem Esquerda do Rio Mondego - 1ª fase".

O investimento total é de um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e oito contos e o investimento elegível de um milhão seiscentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco contos com uma participação de setenta e cinco por cento.

Esta candidatura foi elaborada em virtude de não ter sido aprovado o Contrato Programa, feito há três anos com o Governo, nem ter havido a necessária sensibilização do Ministério do Ambiente para o efeito.

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1664/95:**

**RATIFICAR O ENVIO DO FORMULÁRIO DA CANDIDATURA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **II.3. Protocolos com as Juntas de Freguesia (Despesas Correntes/Despesas Capital)**

Tendo em vista o estabelecimento de protocolos com as Juntas de Freguesia de delegação de competências no âmbito das despesas correntes, foi pela Divisão de Planeamento Integrado, através da sua informação número dez/noventa e cinco, elaborada uma metodologia de trabalho.

Após alguns esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador João Silva aos restantes Vereadores, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1665/95:**

**APROVAR A METODOLOGIA PROPOSTA, DEVENDO A DECISÃO FINAL DA CÂMARA E ASSEMBLEIA MUNICIPAL SER PRECEDIDA DE CONSULTA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO III - JURIDICO****III.1. Recurso Hierárquico interposto por ARMAR - Armazéns Reunidos de Materiais de Construção, Limitada**

Para este assunto foi elaborada pelo Departamento Jurídico a informação número trinta e seis/noventa e cinco, cujo teor é o seguinte:

*"A firma ARMAR - Armazéns Reunidos de Materiais para Construção, Limitada, vem interpôr, nos termos do disposto nos artigos 166º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, recurso hierárquico para o plenário da Câmara Municipal de Coimbra, da decisão datada de vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro que ordenou a demolição dos muros (registo número trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove de quinze de Outubro de noventa e três) que interferem com a implantação ao estacionamento previsto.*

*A recorrente fundamenta o seu pedido no facto da decisão ser abusiva, iníqua, irrealista e incompreensível, alegando para tanto e em resumo:*

- 1. que o muro já existe há mais de vinte anos, tendo sido agora reconstruído;*
- 2. que é irrealista fazer uma estrada por aquele local porque não daria acesso a lado nenhum;*
- 3. que não tem qualquer interesse fazer passar arruamentos ou estacionamentos dentro das suas instalações por não terem qualquer utilidade e poderem pôr em risco o futuro da empresa;*
- 4. que a empresa não pode sobreviver sem os terrenos que a Câmara Municipal de Coimbra lhe pretende agora ocupar.*

*Por uma questão de maior clareza processual e técnica jurídica passaremos à análise/contestação da petição de recurso:*

*1) Por excepção*

*Da leitura e análise do processo verifica-se que a "douta decisão" impugnada não é mais do que o ofício/notificação enviado à recorrente dando-lhe conhecimento do despacho do Exmoº Vereador do pelouro das Obras com competência delegada datado de doze de Agosto de noventa e quatro.*

*Tal despacho indeferiu a pretensão da firma e ordenou a demolição dos muros.*

*Ora, o acto de notificação é um acto meramente instrumental e ulterior limitando-se a transmitir aos interessados o conhecimento de um outro acto, esse sim, que se reflete sobre a sua esfera jurídica.*

*Pelo que, não foi o acto de notificação ("douta decisão datada de vinte e seis de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro") que afectou em si mesmo os direitos ou interesses da ora recorrente, até porque não tem efeitos próprios, mas sim o despacho supra identificado.*

*Donde resulta que o acto administrativo a impugnar era o acto de indeferimento da pretensão da recorrente e que lhe impôs a demolição dos muros, e não a notificação deste.*

*Outra coisa é a lei determinar que estes actos (constitutivos de direitos ou encargos) só se tornem eficazes e oponíveis aos seus destinatários após a sua notificação - artigo 132º do Código do Procedimento Administrativo.*

*Tal notificação além de obrigatória - artigo 66º do Código do Procedimento Administrativo é ainda relevante para efeitos de contagem do prazo de impugnação contenciosa.*

*Em face de todo o exposto, deve o presente recurso ser liminarmente rejeitado, tornando-se desnecessária a análise do seu mérito, por o acto impugnado ser meramente instrumental e insusceptível de recurso nos termos do artigo 173º do Código do Procedimento Administrativo.*

*2) Por impugnação*

*De todo o modo e porque a recorrente vem alegar direitos adquiridos - "O muro já lá existe há mais de vinte anos", permitimo-nos fazer as seguintes observações:*

*Em quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e três a ora recorrente, veio solicitar à Câmara autorização para construção de um muro (registo número trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove/noventa e três).*

*E da análise dos documentos apresentados, nomeadamente o requerimento inicial e as declarações de responsabilidade dos técnicos, indicia-se claramente que o muro estava a ser construído naquela data e por causa do aluimento de terras que se estava a verificar dado os rigores do Inverno.*

*Mais, em lado nenhum do processo nem os serviços técnicos nem a ARMAR falam da existência do muro - veja-se a este propósito o parecer emitido pela Divisão de Planos em um de Junho de noventa e quatro e a fotocópia da viabilidade de construção emitida para o terreno (informação número cento e setenta e três/noventa e três da Divisão de Planos).*

*Aliás, mesmo a admitir-se a existência do muro desde há vinte anos, tal facto só obstará à sua demolição, se este tivesse sido licenciado pela Câmara pelo que cumpria à ora recorrente fazer prova da sua legitimidade, o que não fez.*

*É que todo o recurso não é mais do que um conjunto de conceitos vagos e indeterminados e de juízos de valor meramente opinativos, nunca se concretizando porque a decisão da Câmara viola os direitos da ora recorrente.*

*Assim e em conclusão e reiterando-se o que atrás ficou dito, deve o presente recurso ser considerado improcedente."*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1666/95:**

**CONSIDERAR IMPROCEDENTE O RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR ARMAR - ARMAZÉNS REUNIDOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMITADA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**III.2. Mercado Abastecedor de Coimbra, SA - fiança da Câmara Municipal de Coimbra**

Para este assunto foi apresentado um pedido do Mercado Abastecedor de Coimbra, SA., registado com o número cento e cinquenta e cinco/noventa e cinco, que a seguir se transcreve:

*"Em virtude do PROMAB-Programa de Apoio aos Mercados Abastecedores não estar ainda regulamentado, inviabilizando assim até à data a candidatura aos apoios financeiros aí previstos, o Conselho de Administração do Mercado Abastecedor, SA, solicitou à Caixa Geral de Depósitos um reforço de financiamento no valor de duzentos mil escudos.*

*Atendendo a que a Caixa Geral de Depósitos exigiu como garantia á operação a fiança da Câmara Municipal de Coimbra, o Conselho de Administração do Mercado Abastecedor de Coimbra, SA coloca o assunto à consideração de V. Exa. certo de que não haverá impedimento legal à aprovação do necessário aval."*

Face ao exposto e nos termos do parecer produzido pelo Director do Departamento Jurídico, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1667/95:**

**- CONCEDER FIANÇA A FAVOR DE "MERCADO ABASTECEDOR DE COIMBRA, SA" PARA EFEITO DE ACÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, NO VALOR DE DUZENTOS MIL CONTOS.**

**- ENVIAR O PROCESSO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**IV.1. António José Felix Morais - venda de uma habitação sita na Rua da Fonte do Bispo, 136 - 6º A**

Para este assunto e com base na informação número vinte e um/noventa e cinco da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1668/95:**

**EMITIR CERTIDÃO A QUE SE REFERE O ARTº 48º DO DECRETO-LEI Nº 608/73 DE 14 DE NOVEMBRO, ONDE CONSTE QUE O VENDEDOR É O SR. ANTÓNIO JOSÉ FELIX MORAIS, E O COMPRADOR/ARRENDATÁRIO DO IMÓVEL É O SR. JOSÉ DA SILVA RUIVO, E QUE O VALOR DA VENDA DA HABITAÇÃO É DE QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL ESCUDOS.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**IV.2. Construção de 210 habitações no Bairro da Rosa - trabalhos não previstos e a mais**

Para este assunto e com base na informação número quarenta e três/noventa e cinco da Divisão de Habitação Social, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1669/95:**

**- APROVAR OS TRABALHOS NÃO PREVISTOS E A MAIS DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE 210 HABITAÇÕES NO BAIRRO DA ROSA", NO MONTANTE GLOBAL DE TRINTA E UM MILHÕES SEISCENTOS E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO ESCUDOS MAIS IVA.**

**- DAR CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### IV.3. Centro de Atendimento do Projecto da Luta Contra a Pobreza - cedência de instalações - protocolo

Na sequência da deliberação municipal nº 1473/94 que aprovou em princípio a cedência à Cáritas Diocesana de Coimbra do uso das instalações, propriedade do Município de Coimbra sitas na Rua Direita, nº 101, r/c esquerdo, foi pela Divisão de Habitação Social elaborada uma minuta de protocolo de cooperação entre as duas entidades.

Considerando o que é informado na informação número trinta e quatro de dezassete de Janeiro de noventa e cinco elaborada pelas técnicas Dra. Helena Silva Marques e Dra. Maria da Conceição Sousa Dias, o Executivo deliberou:

##### DELIBERAÇÃO Nº 1670/95:

**APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, RELATIVO AO PROJECTO DE APOIO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO, A QUAL DADA A SUA EXTENSÃO, FICA APENSA À PRESENTE ACTA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### IV.4. Imóveis do Largo do Romal nºs 9, 10 e 11 e Beco dos Prazeres nºs 26 e 28 - libertação de garantia bancária

Sobre o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou, com base na informação número cinquenta e três/noventa e cinco da Divisão de Habitação Social:

##### DELIBERAÇÃO Nº 1671/95:

**LIBERTAR A GARANTIA BANCÁRIA Nº 1224 DO CRÉDITO PREDIAL PORTUGUÊS, SA., NO VALOR DE QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL ESCUDOS.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### PONTO V - CULTURA, DESPORTO E TURISMO

#### V.1. Prémio Literário Miguel Torga/Cidade de Coimbra

Para este assunto e com base na informação número quarenta e nove/noventa e cinco da Divisão de Biblioteca e Arquivo, o Executivo deliberou:

##### DELIBERAÇÃO Nº 1672/95:

**- QUE A OBRA PREMIADA SEJA PUBLICADA PELA EDITORIAL ESCRITOR, COM INDICAÇÃO DE UMA CINTA REFERINDO TER SIDO GALARDOADA COM O PRÉMIO MIGUEL TORGA/CIDADE DE COIMBRA MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO.**

**- ADQUIRIR QUINHENTOS EXEMPLARES AO PREÇO UNITÁRIO DE DOIS MIL E CEM ESCUDOS CADA, COM UM DESCONTO DE TRINTA POR CENTO, QUE SE CIFRARÁ NUM TOTAL DE SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL ESCUDOS.**

**- QUE O LANÇAMENTO DA OBRA PREMIADA SEJA FEITO EM SESSÃO A REALIZAR NAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADE, EM QUATRO DE JULHO.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### PONTO VI - AMBIENTE, SALUBRIDADE E ABASTECIMENTO

#### VI.1. José Carlos Dias Cravo e Luis Filipe Dias Cravo - concessão de terreno para construção de jazigo no Cemitério da Conchada

Para este assunto, o Executivo deliberou, com base na informação do Chefe dos Serviços de Cemitério, datada de vinte e cinco de Janeiro de noventa e cinco:

##### DELIBERAÇÃO Nº 1673/95:

**CONCEDER AOS SRS. JOSÉ CARLOS DIAS CRAVO E LUIS FILIPE DIAS CRAVO, RESIDENTES NA RUA DA MÃOZINHA, Nº 4, SEIS VIRGULA NOVECIENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS DE TERRENO (DOIS VIRGULA NOVENTA METROS DE FUNDO POR DOIS VIRGULA QUARENTA METROS DE FRENTE) PARA CONSTRUÇÃO DE UM JAZIGO NO CEMITÉRIO DA CONCHADA, O QUAL FICARÁ REGISTRADO COM O Nº 17 DO LEIRÃO 35.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## PONTO VII - PLANOS, PROJECTOS E SOLOS

### VII.1. Nogueira Matos, Limitada - loteamento de um terreno na Rua das Parreiras - proposta de protocolo

Sobre o assunto em epígrafe foi elaborada pela Divisão de Planos em vinte e sete de Janeiro de noventa e cinco, a seguinte informação:

*"1. Na sequência da viabilidade emitida em dois de Fevereiro de noventa e quatro (deliberação nº 59/94) e comunicada ao requerente através do nosso ofício três mil setecentos e setenta e seis de catorze de Março de noventa e quatro, foi-nos informado pelo representante do promotor (Arqt. José Maria Cladeira Cabral) que tendo em conta a grande dimensão das áreas de cedência exigidas pela viabilidade (seis vezes mais do que o estabelecido no Plano Director Municipal) propunha:*

*a) Manutenção do acréscimo de vinte por cento da Ab a concentrar na zona residencial, pela cedência imediata da área do Choupalinho;*

*b) Permuta imediata da área restante (área entre a Estrada Nacional 1 e o Convento de Santa Clara) com a cedência por parte da Câmara Municipal do lote 3 do alvará de loteamento nº 336 com uma área de duzentos e noventa e dois metros quadrados e uma capacidade construtiva de oitocentos e quarenta metros quadrados.*

*2. Considerando que a proposta se afigura ir ao encontro dos princípios de equidade estabelecidos no artº 58º do Plano Director Municipal e a importância de que se reveste para a cidade a dinamização da zona e a necessidade de obter os terrenos do Choupalinho para a construção do parque do Mondego, procedeu-se à análise da proposta do requerente:*

*a) Manutenção do acréscimo de vinte por cento do Ab a concentrar na zona residencial, pela cedência da área do Choupalinho.*

*Segundo o Plano Director Municipal a área de cedência mínima obrigatória é de cinco mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados (zero virgula setenta vezes Ab autorizada ao promotor). A área do Choupalinho é de vinte e dois mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados.*

*É assim proposta uma área de cedência quatro vezes superior ao mínimo exigido pelo Plano Director Municipal.*

*Se a este factor adicionarmos o factor "qualidade" da área do Choupalinho - (área localizada na zona central da Cidade, indispensável à construção do parque do Mondego) considera-se de aceitar a proposta do requerente que tem enquadramento na alínea a) do nº 5 do artº 61º do Regulamento do Plano Director Municipal.*

*b) Permuta imediata da área restante com a cedência por parte da Câmara Municipal do lote 3 do alvará de loteamento nº 336:*

*Considerando, um valor de 30 cc/m2 de Ab, o valor do lote seria de vinte e cinco mil e duzentos contos (840 m2 x 30 cc).*

*A permuta equivale à aquisição por parte da Câmara Municipal do terreno pelo valor de mil seiscentos e oitenta escudos/metro quadrado (25.200cc/15.00m2), o que nos parece razoável.*

*3. Neste sentido, propõe-se aceitar a proposta do requerente assinando-se para o efeito, um protocolo, de que se junta minuta."*

O Executivo deliberou:

#### **DELIBERAÇÃO Nº 1674/95:**

**- ACEITAR A PROPOSTA APRESENTADA PELO REQUERENTE, APROVANDO PARA O EFEITO A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE COIMBRA E NOGUEIRA E MATOS, LIMITADA, A QUAL DADA A SUA EXTENSÃO, FICA APENSA À PRESENTE ACTA, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA MESMA.**

**- ENVIAR O PROCESSO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### VII.2. Instituto de Promoção Ambiental - Construção do IC2 - Variante Sul de Coimbra



O Sr. Presidente deu conhecimento de um Edital afixado pelo Ministério do Ambiente e Recursos Naturais - Instituto de Promoção Ambiental no qual se faz saber que por um período de quarenta dias, fica patente para consulta do público o Estudo de Impacto Ambiental IC2 - Variante Sul de Coimbra nos seguintes locais:

- Instituto de Promoção Ambiental
- Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro
- Câmara Municipal de Coimbra, na Divisão de Planos.

O Edital em causa foi afixado no átrio da Câmara Municipal em trinta e um de Janeiro de noventa e cinco.

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1675/95:**

**- TOMAR CONHECIMENTO.**

**- CONSULTAR AS JUNTAS DE FREGUESIA DE ANTANHOL, SANTA CLARA E S. MARTINHO DO BISPO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**VII.3. Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico:**

**a) Casa do Forno sita na Rua Mendes dos Remédios**

Por despacho do Presidente do IPPAR foi determinada a abertura do processo de instrução relativo à eventual classificação da "Casa do Forno" sita na Rua Mendes dos Remédios, solicitando informação da Câmara Municipal de Coimbra sobre o que houver por conveniente sobre o assunto, nomeadamente sobre eventuais processos de licenciamento entrados na Câmara, nos termos do artº 11º da lei nº 13/85.

Nos termos da informação número trinta e um/noventa e cinco da Divisão de Planos, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1676/95:**

**- INFORMAR A DIRECÇÃO REGIONAL DE COIMBRA DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO QUE NADA HÁ A OPÔR À EVENTUAL ABERTURA DO PROCESSO DE INSTRUÇÃO RELATIVO À EVENTUAL CLASSIFICAÇÃO DA "CASA DO FORNO", SITA NA RUA MENDES DOS REMÉDIOS (ALTO DE SANTA CLARA) - FREGUESIA DE SANTA CLARA.**

**- INFORMAR QUE NÃO ENTRARAM, APÓS SETE DE OUTUBRO DE NOVENTA E QUATRO, PROCESSOS DE LICENCIAMENTO PARA EVENTUAL ZONA DE PROTECÇÃO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**b) Quinta do Paço sita em S. Silvestre**

Por despacho do Presidente do IPPAR foi determinada a abertura do processo de instrução relativo à eventual classificação da "Quinta do Paço" sita em S. Silvestre, solicitando informação da Câmara Municipal de Coimbra sobre o que houver por conveniente sobre o assunto, nos termos do disposto no artº 11º da lei nº 13/85.

Nos termos da informação número trinta e dois/noventa e cinco da Divisão de Planos, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1677/95:**

**- INFORMAR A DIRECÇÃO REGIONAL DE COIMBRA DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DE QUE NADA HÁ A OPÔR À ABERTURA DO PROCESSO DE EVENTUAL CLASSIFICAÇÃO DA QUINTA DO PAÇO, EM S. SILVESTRE, DESDE QUE ESTA NÃO PREJUDIQUE A RECONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE PARA FINS TURÍSTICOS, APROVADA EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEZASSEIS DE SETEMBRO DE NOVENTA E UM, QUE TAMBÉM MERECEU PARECER FAVORÁVEL DA DIRECÇÃO GERAL DE TURISMO.**

**- ENVIAR À DIRECÇÃO REGIONAL DE COIMBRA DO INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, A PLANTA TOPOGRÁFICA À ESCALA DE UM PARA CINCO MIL (DADO NÃO SE DISPOR DA ESCALA UM PARA DOIS MIL), COM A INDICAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO IMÓVEL.**

**- QUE ESTA CLASSIFICAÇÃO SEJA DEVOLVIDA NO SENTIDO DE INCENTIVAR A RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DE INTERESSE ARQUITECTÓNICO RELEVANTE.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**VII.4. Casa do Sal/Vale de Coselhas - arranjo paisagístico**

Pela Divisão de Planos foi elaborado o estudo de arranjo paisagístico para a área da Casa do Sal/Vale de Coselhas, cuja solução aponta para a criação de um amplo espaço verde, com caminhos pedonais articulados com os passeios dos arruamentos envolventes e manutenção das linhas de água que o atravessam.

Após algumas considerações sobre o assunto nomeadamente pelo Sr. Vereador Vasco Cunha que referiu a necessidade de ser executadas passadeiras de ligação às vias exteriores, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1678/95:**

**APROVAR O ESTUDO DE ARRANJO PAISAGÍSTICO PARA A ÁREA DA CASA DA SAL/VALE DE COSELHAS, ENCARREGANDO-SE DA SUA EXECUÇÃO/CONCRETIZAÇÃO O CHEFE DA DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES, ENG. JOSÉ FREIXO.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento e sendo dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos para um pequeno intervalo, recomeçando quando eram dezassete horas.

**VII.5. Construção do Quartel para o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública - cedência de terrenos**

Para o assunto acima identificado o Sr. Presidente elaborou o seguinte despacho:

*"Na sequência das diversas análises anteriores, designadamente a deliberação da Câmara Municipal de catorze de Novembro de noventa e quatro, ratificada pela Assembleia Municipal em vinte e dois de Novembro de noventa e quatro, pelas quais fui mandatado para negociar a permuta, venho informar o seguinte:*

*a) A avaliação feita pelos serviços da Direcção Geral do Património do Estado aos dez mil metros quadrados de terreno, propriedade desta Câmara Municipal, sito na Quinta do Cedro - Olivais e destinado à implantação do Quartel da Polícia de Segurança Pública deverá ser reconsiderada no montante total já que, a "capacidade construtiva do terreno" não é de seis mil duzentos e cinquenta metros quadrados conforme foi considerado. De facto, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, o terreno insere-se em zona de equipamento pelo que, segundo o Regulamento do Plano Director Municipal, não lhe é atribuído qualquer índice.*

*Sabe-se, em conformidade com o "Programa de Construção" daquele Quartel fornecido pela PSP/GEPI, que se pretendem edificar oito mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados de área de construção líquida, valor a que deverá ser acrescido cerca de vinte por cento para áreas de circulação, resultando assim uma área bruta de construção de cerca de dez mil metros quadrados, como real "área construtiva do terreno" o que, desde já, se aceita (e deverá constar da escritura a celebrar) por ser a área indispensável ao desenvolvimento do projecto específico a elaborar pelo GEPI do Ministério da Administração Interna.*

*b) O nível de infraestruturização de ambos os terrenos é idêntico pelo que não se concorda com a penalização de dez por cento sobre o valor da construção no terreno propriedade da Câmara Municipal de Coimbra (Quinta do Cedro) como é preconizado na avaliação da DGPE.*

*c) O terreno do Estado, situado no "Bota-Abaixo" com a área total de dois mil e seiscentos metros quadrados, localiza-se em zona altamente degradada também em resultado de aquela propriedade não ter sido utilizada nas últimas décadas com o fim para que foi escriturada (em mil novecentos e setenta e quatro). Por isso o Plano Director Municipal sujeita a sua utilização futura a um "plano de pormenor" no âmbito da reabilitação urbana do Centro Histórico de Coimbra.*

*d) Com base nos critérios de cálculo da avaliação feita pela DGPE e utilizando os mesmos valores de referência (corrigidos nos aspectos relevados em a) e b)) resultaria para o terreno destinado ao Quartel da PSP (na Quinta do Cedro) um valor de cento e vinte e nove mil e quinhentos contos e para o terreno do Bota-Abaixo um valor de sessenta e três mil quinhentos e trinta e um contos.*

*Considerando todavia que há manifesto interesse público na urgente construção do Quartel da Polícia e do seu Comando Distrital nesta Cidade, que está instalado provisoriamente "há mais de um século no Celeiro de Santa Cruz" (edifício propriedade desta Câmara Municipal) sem que para tal o Estado pague qualquer renda; e, apesar de entender que o terreno municipal na Quinta do Cedro é bem mais valioso que o terreno estatal do Bota-Abaixo, entendo propôr o seguinte:*

*1. A aprovação da consequente celebração com o Estado da escritura de permuta dos terrenos para os quais se adopta um valor equivalente de sessenta e três milhões e quinhentos mil escudos.*

*2. Da escritura deverão constar, entre outras estabelecidas na lei geral e no direito, as seguintes condições:*

*a) o direito de reversão sem direito a indemnização a favor da Câmara Municipal de Coimbra, se o Estado não concluir a construção das instalações do Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública no prazo improrrogável de sete anos, no terreno acima designado da Quinta do Cedro, ou, a qualquer tempo, se a ele der fim diferente sem prévio consentimento expresso da Câmara Municipal de Coimbra;*

*b) uma vez instalada a Polícia no novo Edifício, as actuais instalações ocupadas pela PSP no "Celeiro de Santa Cruz" serão de imediato devolvidas a esta Autarquia, sem ónus ou encargos; sem prejuízo de, em parte do rés-*

do-chão deste edifício, poder ser instalada, em condições a estabelecer oportunamente, uma esquadra para policiamento da Baixa;

c) no terreno agora cedido pela Câmara Municipal de Coimbra e conforme o "Programa de Construção" daquele Quartel, fornecido pela PSP/GEPI, edificar-se-á oito mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados de área de construção líquida, valor a que deverá ser acrescido cerca de vinte por cento para áreas de circulação, resultando assim uma área bruta de construção de cerca de dez mil metros quadrados, como real "área construtiva do terreno" o que, desde já, se aceita por ser a área indispensável ao desenvolvimento do projecto específico a elaborar e a construir pelo Ministério da Administração Interna.

3. Nestes termos:

a) A Câmara Municipal de Coimbra entrega ao Estado uma parcela de terreno com a área de dez mil metros quadrados, localizado na Quinta do Cedro - Freguesia de Santo António dos Olivais, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3296/150793;

b) O Estado entrega à Câmara Municipal de Coimbra o terreno, composto de duas parcelas: A1 com o valor actual de quarenta e nove milhões oitocentos e quarenta e oito mil escudos e com a área de dois mil e quarenta e um metros quadrados (transaccionado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Estado por escritura de nove de Dezembro de setenta e quatro); e A2 com o valor actual de treze milhões seiscentos e cinquenta e dois mil escudos e com a área de quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados (transaccionado entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Estado por escritura de trinta de Janeiro de setenta e quatro). Este terreno tem assim a área total de dois mil e seiscentos metros quadrados e localiza-se no designado "Bota-Abaixo" - Freguesia de Santa Cruz, confrontando no seu todo:

Norte - Rua João Cabreira e Câmara Municipal de Coimbra

Sul - Rua da Louça

Nascente - Câmara Municipal de Coimbra

Poente - Avenida FERNÃO DE MAGALHÃES e Câmara Municipal de Coimbra."

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1679/95:**

**APROVAR AS PROPOSTAS CONSTANTES DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE Nº 144/PR/95 E SUBMETER O PROCESSO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO VIII - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**VIII.1. Viabilidades de Construção e/ou de Loteamento:**

**a) Predicentro - Predial do Centro, Limitada - Pinhal do Bispo - S. Paulo de Frades**

Para este processo o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em vinte e cinco de Janeiro de noventa e cinco, o seguinte parecer:

*"Proponho que se informe (parecer desfavorável susceptível de revisão) nos termos dos pareceres emitidos pela Divisão de Gestão Urbanística Norte, devendo comunicar-se as orientações técnicas preconizadas."*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1680/95:**

**INFORMAR O REQUERENTE NOS TERMOS DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**b) Jorge Anjinho, Limitada - Rua Dias Ferreira/Rua Infante D. Henrique**

Solicita a firma acima identificada um pedido de viabilidade referente a um edifício situado no Gaveto da Rua Infante D. Henrique com a Rua Dias Ferreira, que se encontra em estado degradado.

Considerando os pareceres técnicos produzidos nomeadamente a informação número vinte e sete/noventa e cinco da Divisão de Gestão Urbanística Centro e parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística de um de Fevereiro de noventa e cinco, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1681/95:**

**- INDEFERIR O PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DADO NÃO SER ACEITÁVEL DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-URBANÍSTICO.  
- APROVAR A ALTERAÇÃO DE USO DA EDIFICAÇÃO (HABITAÇÃO PARA SERVIÇOS), DADO TRATAR-SE DA REABILITAÇÃO DE UM EDIFÍCIO E MANUTENÇÃO DA FIRMA NO MESMO LOCAL E ZONA, NOS TERMOS DO Nº 2 DO ARTº 37º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, NA CONDIÇÃO DE FICAREM SALVAGUARDADOS OS DIREITOS DE COMPROPRIEDADE.**

Deliberação tomada por unanimidade.

c) Sersoa - Rua Antero de Quental

Para o presente processo (registo número vinte e sete mil oitocentos e trinta e cinco/noventa e quatro, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1682/95:**

**INFORMAR A REQUERENTE NOS TERMOS DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA (PARECER FAVORÁVEL MUITO CONDICIONADO) DE VINTE E CINCO DE JANEIRO DE NOVENTA E CINCO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

d) União de Bancos Portugueses, SA - Largo das Ameias

Sobre o processo em epígrafe o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em vinte e cinco de Janeiro de noventa e cinco, o seguinte parecer:

*"1 - De facto o quarteirão onde se localiza o edifício é ocupado predominantemente por edifícios de serviços (Hotel Astória, ZARA, Automóvel Clube de Portugal, Clínica de Santa Filomena e outros estabelecimentos hoteleiros ou similares de hotelaria).*

*Por outro lado, no rés-do-chão do edifício em causa já funciona uma agência da entidade bancária requerente.*

*2 - Deste modo, proponho que se informe a entidade de que se admite, de principio, a viabilidade da pretensão, mas condicionada à efectiva instrução do pedido nos termos da informação número cento e cinquenta e oito/noventa e quatro da Divisão de Gestão Urbanística Centro, subscrita pela Enga. Maria José Pimentel em dezasseis de Janeiro de noventa e cinco, com vista a poder avaliar-se objectivamente a pretensão."*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1683/95:**

**INFORMAR A REQUERENTE NOS TERMOS DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ACIMA TRANSCRITO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

e) Instituto Nacional de Estatística - Direcção Regional do Centro

Para o processo acima referenciado, o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em vinte e cinco de Janeiro de noventa e cinco o seguinte parecer:

*"Proponho que se informe (parecer favorável muito condicionado) nos termos dos pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Gestão Urbanística Centro, sublinhando-se que a solução arquitectónica a conceber deverá considerar as condicionantes específicas da envolvente."*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1684/95:**

**INFORMAR O REQUERENTE NOS TERMOS DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ACIMA TRANSCRITO.**

Deliberação tomada com a abstenção do Sr. Vereador Eurico Cortez de Almeida por considerar o texto imperceptível.

## f) Plarq - Estudos de Arquitectura e Urbanismo, Limitada - Av. Navarro

Solicita a firma acima identificada um pedido de informação respeitante aos terrenos ocupados pelo "Hotel Avenida" e pelo antigo "Texas-Parque".

Considerando o interesse público que resulta da demolição e recuo do alçado o edifício do "Hotel Avenida", permitindo manter a continuidade das três faixas de rodagem da Avenida, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1685/95:****- APROVAR O PROPOSTO EM 3.2 PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, A SABER:**

*"Admitir-se a demolição do edifício existente, recomendando-se a apresentação de pedido de informação prévia devidamente instruído (ou de ante projecto de arquitectura), elaborado de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, privilegiando os aspectos de integração arquitectónico-urbanística, no que concerne à concepção duma nova edificação.*

*Tal pressupõe a consideração da volumetrias, cerceas e características arquitectónicas das edificações adjacentes (incluindo respectivas coberturas), na banda edificada a partir do designado "Posto de Turismo" até ao edifício da Residencial Parque.*

*É indispensável a apresentação de montagem fotográfica ou representação gráfica similar, a partir da Ponte de Santa Clara e/ou outros locais a partir dos quais se efectua a leitura desta zona da colina."*

Deliberação tomada por unanimidade.

## g) Fernando Rego - Fábrica Ideal Coselhas

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em um de Fevereiro de noventa e cinco, o seguinte parecer:

*"Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:*

*1 - Trata-se de pedido de informação respeitante às instalações industriais da Fábrica Ideal, situada em Coselhas.*

*A pretensão foi objecto das informações número dois mil setecentos e oitenta e oito/noventa e quatro e três mil trezentos e cinquenta e oito/noventa e quatro da Divisão de Gestão Urbanística Norte, que merecem a minha concordância, e de parecer complementar subscrito pelo Eng. Gomes Martins, a respeito do traçado da Circular Externa (este último em notação á informação número dois mil setecentos e oitenta e oito/noventa e quatro.*

*2 - Deste modo, proponho que se informe o requerente acerca do teor dos pareceres técnicos mencionados no ponto anterior."*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1686/95:****INFORMAR O REQUERENTE NOS TERMOS DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA.**

Deliberação tomada por unanimidade.

A propósito deste pedido de viabilidade o Sr. Presidente referiu mais uma vez que a Câmara Municipal admitiu uma capacidade construtiva à Fábrica Ideal para o Arnado, na condição de ser garantida a manutenção da unidade fabril sita em Coselhas.

**VIII.2. Construções Ramos de Carvalho, Limitada - construção na Rua Paulo Quintela - lote nº 8 - cancelamento da cláusula de reversão - regtº 1184/95**

Pelo requerimento registado com o número mil cento e oitenta e quatro/noventa e cinco a empresa requerente solicita certidão de ónus de inalienabilidade de reversão da hipoteca a favor da Câmara Municipal relativa ao prédio sito na Rua Dr. Paulo Quintela, lote nº 8.

Considerando que se encontram reunidas as condições aprovadas em reunião da Câmara de dezanove de Setembro de noventa e quatro, conforme é informado pela Divisão de Gestão urbanística Centro (informação número duzentos e vinte e três/noventa e cinco), o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1687/95:**

**DEFERIR O PEDIDO DA EMPRESA CONSTRUÇÕES RAMOS DE CARVALHO, LIMITADA, PROCEDENDO-SE AO CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO E DO ÔNUS DE INALIENABILIDADE INSCRITO NO REGISTO DO LOTE Nº 8 DA RUA PAULO QUINTELA.**

Deliberação tomada com a abstenção do Sr. Vereador Eurico Cortez de Almeida por considerar o texto imperceptível.

**VIII.3. António Luis Trigo - construção de garagens no Vale Rosal - legalização - regtº 18487/94**

Considerando o desrespeito pelo acto administrativo que determinou o embargo das obras em dezassete de Junho de noventa e quatro (construção clandestina de uma bateria de garagens), o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1688/95:**

**FAZER A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, VIA DEPARTAMENTO JURIDICO, DO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTº 388º DO CÓDIGO PENAL.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Considerando os motivos do indeferimento do projecto apresentado, o Executivo deliberou ainda:

**DELIBERAÇÃO Nº 1689/95:**

**NOTIFICAR, AO ABRIGO DOS ART'S 1º E 2º DO DECRETO-LEI Nº 445/91 NO SENTIDO DE APRESENTAR, NO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS, ESTUDO DE CONJUNTO, INCLUINDO LEVANTAMENTO CADASTRAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO INDICADA, NA PERSPECTIVA DE SE AVALIAR A EVENTUAL LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS OU DE PARTE DELAS, OU EM ALTERNATIVA PROCEDER À DEMOLIÇÃO DAS MESMAS, NA AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ARTº 165º DO RGEU E DO ARTº 58º DO DECRETO-LEI Nº 445/91.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**VIII.4. Gonçalves e Gomes, Limitada - loteamento no Vale das Flores - pedido de averbamento - regtº 42721/94**

Solicita a firma acima identificada o averbamento em seu nome do processo de loteamento número trinta e três mil e dezassete/noventa e dois em virtude de o ter adquirido através de escritura pública a António Simões Cantante Cardoso Marques e Outros.

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelos serviços técnicos, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1690/95:**

**AVERBAR PARA O NOME DA FIRMA GONÇALVES & GOMES, LIMITADA, O AVERBAMENTO DO PROCESSO DE LOTEAMENTO NO VALE DAS FLORES, COM O REGISTO NÚMERO TRINTA E TRÊS MIL E DEZASSETE/NOVENTA E DOIS, EM NOME DE JOAQUIM SIMÕES BRITO E OUTROS.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**VIII.5. António Marques dos Santos - construção de uma moradia na Quinta da Bela Vista - lote nº 11 - regtº 26735/94**

Sobre o projecto de alterações introduzidas pelo munícipe na construção da moradia do lote nº 11 do alvará de loteamento nº 70, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação da Região Centro que se pronunciou desfavoravelmente através do ofício número setenta e quatro mil cento e noventa e nove de vinte e sete de Julho de noventa e quatro.

Assim, nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística de um de Fevereiro de noventa e cinco, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1691/95:**

**NOTIFICAR O MUNICIPE PARA NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, REPOR A EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PROJECTO APROVADO E LICENCIADO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTº 165º DO RGEU E DO Nº 1 DO ARTº 58º DO DECRETO-LEI Nº 445/91, DE 20 DE NOVEMBRO (ALTERADO).**

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.6. Padaria e Pastelaria Flor de Santa Apolónia - rectificação de deliberação - regtº 43520/94

Considerando que houve um lapso na proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística de quatro de Outubro de noventa e quatro (alinea b), ponto 3.1), que deu origem à deliberação nº 1160/94, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1692/95:**

**- RECTIFICAR A DELIBERAÇÃO Nº 1160/94, NAQUELA PARTE, PASSANDO A MESMA A TER A SEGUINTE REDACÇÃO:**

*"3.1 - b) deverá ser construído, no espaço de domínio público situado a norte do lote 121, um parque de estacionamento público, ocupando a zona situada entre o muro lateral do referido lote e o limite anterior do passeio."*

**- NOTIFICAR A EMPRESA TITULAR DO PROCESSO E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. PAULO DE FRADES DA RECTIFICAÇÃO EM CAUSA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.7. Nova Construtora do Centro - Novacentro, Limitada - alvará de loteamento nº 336/93 sito na Estrada das Lágrimas - Santa Clara - alterações - regtº 34358/94

Para este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em dois de Fevereiro de noventa e cinco, o seguinte parecer:

*"1 - proponho que se delibere nos termos dos pontos 1 e 2 da presente informação número duzentos/noventa e quatro subscrita pelo Eng. Luis Leal, em sete de Dezembro de noventa e quatro, (com excepção do indicado na alinea b) do ponto 1), notificando-se a firma em conformidade, fixando-se o prazo complementar de cento e oitenta dias para conclusão das obras de urbanização, a consignar no novo título de licença.*

*2 - Mais proponho que se notifique a empresa titular do processo de que deve apresentar, no prazo de quinze dias, cópias das certidões de teor predial actualizadas, respeitantes aos lotes nºs 1 e 2, comprovativas que, efectivamente, é a única entidade com legitimidade para requerer a alteração."*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1693/95:**

**APROVAR AS PROPOSTAS CONSTANTES DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ACIMA TRANSCRITO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

VIII.8. José de Oliveira Rodrigues, Limitada - parcela nº 19 da Avenida Fernando Namora/Circular Externa - avaliação de áreas de cedência

Para efeitos de celebração de escritura, o Executivo deliberou, para este assunto:

**DELIBERAÇÃO Nº 1694/95:**

**ACEITAR A CEDÊNCIA DAS PARCELAS ABAIXO IDENTIFICADAS, TODAS A DESTACAR DO PRÉDIO RUSTICO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE COIMBRA SOB O Nº 3584/940930 DA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS, BEM COMO APROVAR OS RESPECTIVOS VALORES ATRIBUÍDOS:**

**Parcela 1** - com a área de quinhentos e oitenta metros quadrados, destinada ao domínio privado do Município, confrontando a Norte com António Duarte, a Sul com domínio público (Ladeira da Sentiva), a Nascente com domínio público (Avenida Fernando Namora) e a Poente com domínio público (estrada). Foi-lhe atribuído o valor de quatro mil e quinhentos escudos/metro quadrado, resultando para a parcela em causa o montante de dois milhões seiscentos e dez mil escudos.

**Parcela 2** - com a área de seiscentos e sessenta e sete metros quadrados, destinada a integrar no domínio público e efectivamente já ocupado com parteda Avenida Fernando Namora, confrontando a Norte e Sul com a Avenida Fernando Namora, a Nascente com domínio público (Praceta) e a Poente com Câmara Municipal de Coimbra (área de cedência 1). Foi-lhe atribuído o valor de mil trezentos e cinquenta escudos/metro quadrado, resultando para a parcela em causa o montante de novecentos mil quatrocentos e cinquenta escudos.

**Parcela 3** - com a área de quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados, destinada a integrar no domínio público e efectivamente já ocupado com a Praceta do arruamento paralelo à Avenida Fernando Namora, confrontando a Norte com António Duarte e Outros, a Sul e Poente com domínio público e a Nascente com José de Oliveira Rodrigues e domínio público (área de cedência 4). Foi-lhe atribuído o valor de mil trezentos e cinquenta escudos/metro quadrado, resultando para a parcela em causa o montante de setecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta escudos.

**Parcela 4** - com a área de cento e quinze metros quadrados, destinada a integrar no domínio público (alargamento da Ladeira da Sentiva e Passeio) confrontando a Norte e Nascente com José de Oliveira Rodrigues, a Sul com Ladeira da Sentiva e a Poente com domínio público. Foi-lhe atribuído o valor de mil trezentos e cinquenta escudos/metro quadrado, resultando para a parcela em causa o montante de cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta escudos.

Deliberação tomada por unanimidade.

#### VIII.9. Construções Encosta do Sol, Limitada - reclamação de moradores do lote nº 9 da Urbanização Encosta do Sol - regtº 35432/94

Sobre o assunto em epígrafe, o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em dois de Fevereiro de noventa e cinco, o seguinte parecer:

*"1 - Entendo que as razões apresentadas pela firma titular de processo não são atendíveis, já que era obrigação da firma a execução das obras conforme condições fixadas no licenciamento da edificação.*

*Tal pressupõe que, no contexto do processo de loteamento, se procederá à alteração das obras entretanto executadas. Não podem, nem devem prejudicar-se os munícipes que adquiram habitações em edifício que deve dispor de todas as condições adequadas de utilização.*

*2 - Deste modo, proponho que se remeta o processo ao Departamento de Obras Municipais, conforme indicado no parecer subscrito pelo Eng. Luis Leal, em vinte e um de Janeiro de noventa e cinco, devendo aquela estrutura notificar a entidade em causa das iniciativas que vai efectuar no âmbito das deliberações municipais."*

O Executivo deliberou:

#### **DELIBERAÇÃO Nº 1695/95:**

**APROVAR AS PROPOSTAS CONSTANTES DO PARECER DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ACIMA TRANSCRITO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

#### VIII.10. Maria Emilia Soares de Albergaria Pinto Mascarenhas - loteamento da Quinta de Voimarães - alteração ao alvará - regtº 44657/94

Respeita o presente processo a um pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 311, deferido em princípio, por deliberação tomada em reunião de quinze de Dezembro de noventa e quatro, sujeito a parecer favorável da Comissão de Coordenação da Região Centro/Direcção Regional de Ordenamento do Território.

Sobre o mesmo o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou a seguinte proposta em um de Fevereiro de noventa e cinco:

*"...2 - Deste modo, entendo de propor que se reforme a deliberação municipal nº 1410/94, de quinze de Dezembro de noventa e quatro, nos termos do disposto no artº 77º do Decreto-lei nº 100/84, alterado pela Lei nº 18/91, de doze de Junho, agora em sede do requerimento registado sob o número quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete/noventa e quatro, o qual apresenta proposta urbanística rformulada de acordo com as orientações da Comissão de Coordenação da Região Centro, deferindo-se esta nos termos e condições expressas e referenciadas nas informações números cento e noventa e dois/noventa e cinco e duzentos e quarenta e nove/noventa e cinco da Divisão de Gestão Urbanística Centro, ficando, portanto, prejudicado o requerimento sob o número trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete/noventa e quatro.*

*Mais proponho que se notifique a requerente em conformidade, devendo formular o pedido de concessão do novo alvará, acompanhado da planta de síntese, devidamente instruído e de acordo com as condições expressas e referenciadas."*

O Executivo deliberou:

#### **DELIBERAÇÃO Nº 1696/95:**

**APROVAR A PROPOSTA DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA, ACIMA TRANSCRITA.**

Deliberação tomada com a abstenção do Sr. Vereador Vasco Cunha.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador Vasco Cunha.



### VIII.11. Construções Residenciais Progresso de Coimbra, Limitada - loteamento na Rua Feitoria dos Linhos - regtº 43286/94

Respeita o presente processo a uma nova proposta urbanística apresentada pela firma requerente contendo pequenos ajustamentos em relação à anterior, nomeadamente no que se refere às áreas dos lotes, área de construção e área de cedência à Câmara Municipal.

Nos termos dos pareceres técnicos produzidos pela Divisão de Gestão Urbanística Sul (informação número cento e cinquenta e seis/noventa e um), o Executivo deliberou:

#### DELIBERAÇÃO Nº 1697/95:

**- DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, AO ABRIGO DO Nº 1 DO ARTº 13º DOI DECRETO-LEI Nº 448/91, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NA INFORMAÇÃO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E SEIS/NOVENTA E UM DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA SUL.**

**- NOTIFICAR A EMPRESA REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE CENTO E OITENTA DIAS, APRESENTAR OS PROJECTOS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONFORME É REFERIDO NA MESMA INFORMAÇÃO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Neste momento retomou os trabalhos o Sr. Vereador Vasco Cunha.

### VIII.12. Alvaro Mendes Pereira - loteamento em Eiras - regtº 21699/94

Respeita este processo a um aditamento ao projecto de loteamento, que vem dar cumprimento aos aspectos urbanísticos referenciados na deliberação nº 385/94, de 28 de Março.

Nos termos dos pareceres elaborados pelos serviços técnicos, o Executivo deliberou:

#### DELIBERAÇÃO Nº 169895:

**DEFERIR O PEDIDO DE LICENCIAMENTO (ISTO É, MANTER O DEFERIMENTO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 385 DE VINTE E OITO DE MARÇO DE NOVENTA E QUATRO) COM A CONDIÇÃO DE SE PROCEDEREM ÀS CORRECÇÕES E RECTIFICAÇÕES INDICADAS NA INFORMAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E NOVENTA E SEIS/NOVENTA E CINCO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA NORTE, NOTIFICANDO-SE O REQUERENTE A APRESENTAR OS RESPECTIVOS PROJECTOS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO (INCLUINDO ARRANJOS EXTERIORES), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 14º DO DECRETO-LEI Nº 448/91.**

Deliberação tomada por unanimidade.

### VIII.13. Eduardo Jorge Neves Santos Oliveira - alvará de loteamento nº 139 - projecto de arranjos exteriores (lotes nºs 18 a 26) - regtº 24196/94

Trata o presente processo de um estudo de conjunto abrangendo os lotes nºs 18 a 26 do alvará de loteamento nº 139, e nomeadamente os respectivos logradouros e muros de vedação anexos.

Nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística de um de Fevereiro de noventa e cinco, o Executivo deliberou:

#### DELIBERAÇÃO Nº 1699/95:

**APROVAR O ESTUDO APRESENTADO CONFORME PARECER SUBSCRITO PELO ENG. FERREIRA DA SILVA DE DEZOITO DE JANEIRO DE NOVENTA E CINCO, NOTIFICANDO-SE O REQUERENTE CONFORME INDICADO NOS PONTOS 2 E 3 DO MESMO PARECER, COM CONHECIMENTO AO PRIMEIRO TITULAR DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 139.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## PONTO IX - OBRAS MUNICIPAIS

### IX.1. Jogos de Água no Jardim da Manga - recepção definitiva

Sobre o assunto em epígrafe e com base na informação número um/noventa e cinco da Divisão de Equipamento Electromecânico, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1700/95:**

- HOMOLOGAR O AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA OBRA.
  - CANCELAR TODAS AS GARANTIAS BANCÁRIAS NA POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA GARANTIA DA EMPREITADA.
- Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**IX.2. Caminho Municipal Tanchado - Trouxemil - recepção definitiva**

Para o assunto acima referenciado, o Executivo deliberou, com base na informação número quatrocentos e trinta e oito/noventa e quatro da Divisão de Construção de Vias:

**DELIBERAÇÃO Nº 1701/95:**

- HOMOLOGAR O AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA OBRA.
  - CANCELAR TODAS AS GARANTIAS BANCÁRIAS NA POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA GARANTIA DA EMPREITADA.
- Deliberação tomada por unanimidade.

**IX.3. Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades - celebração de Protocolo com o Lordemão Futebol Clube**

Pretende a Junta de Freguesia de S. Paulo de Frades que o protocolo de cedência de um terreno com a área de dois mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados, situado em Lordemão celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra e aquela Junta e aprovado pela Câmara por deliberação tomada em reunião de quinze de Novembro de noventa e três, seja celebrado agora entre a Junta de Freguesia e o Lordemão Futebol Clube.

Considerando o que é informado pela Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia e o parecer favorável do Sr. Vereador Jorge Lemos, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1702/95:**

- AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO REFERIDO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE S. PAULO DE FRADES E O LORDEMÃO FUTEBOL CLUBE, NOS TERMOS EM QUE FOI CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE S. PAULO DE FRADES.
  - REMETER O PROCESSO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.
- Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

**IX.4. Construção da sede da Junta de Freguesia de Ribeira de Frades - atribuição de subsidio**

Considerando a necessidade da Junta de Freguesia de Ribeira de Frades proceder à conclusão dos trabalhos de construção da nova Sede da Junta, dando mais um passo no objectivo de cobrir todo o Municipio com sedes de Juntas de Freguesia capazes de servir condignamente as populações, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1703/95:**

- ATRIBUIR UM SUBSIDIO DE TRÊS MIL CONTOS Á JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRADES.
- Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador Fernando Anjos Silva.

**PONTO X - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**

**X.1. Alteração da Carreira nº 5**

Sobre este assunto, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1704/95:**

**HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA DE VINTE E SEIS DE JANEIRO DE NOVENTA E CINCO, QUE TOMOU CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO DA CARREIRA Nº 5.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**X.2. Rescisão de contrato com a Publibus - rectificação de deliberação**

Sobre o assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1705/95:**

**HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA DE VINTE E SEIS DE JANEIRO DE NOVENTA E CINCO, QUE APROVOU A ALTERAÇÃO AO TEXTO DA CLÁUSULA 4ª - PONTOS 1 E 2 DO CONTRATO DE RESCISÃO COM A PUBLIBUS, PASSANDO O IVA À TAXA DE DEZASSETE POR CENTO, UMA VEZ QUE O CONTRATO SERÁ CELEBRADO NO CORRENTE ANO, DATA A PARTIR DA QUAL VIGORA A TAXA DE DEZASSETE POR CENTO NO RESPEITANTE AO IVA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**X.3. Instituto Português de Sangue - agradecimento**

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo de um ofício do Instituto Português de Sangue, que agradece a disponibilidade da Câmara na cedência do autocarro para a colheita de sangue, durante e época Natalícia de mil novecentos e noventa e quatro.

**DELIBERAÇÃO Nº 1706/95:**

**TOMADO CONHECIMENTO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Neste momento, retomou os trabalhos o Sr. Vereador Fernando Anjos Silva.

**PONTO XI - ASSUNTOS DIVERSOS****XI.1. Fundação Rotária Portuguesa - cedência de terreno à Câmara**

Dado o interesse da Câmara Municipal de Coimbra na aquisição de terrenos na área de protecção a Santa Clara a Velha, a Fundação Rotária Portuguesa colocou à disposição da Câmara Municipal de Coimbra um terreno sito na Avenida João das Regras com vinte e dois metros de frente para a Avenida, que foi legado àquela Fundação pelo testamento de D. Branca do Céu Paiva Melich de vinte e um de Abril de mil novecentos e oitenta e sete.

Sobre este assunto o Sr. Presidente produziu o seguinte despacho/proposta:

*"O Presidente considera que, na sequência da reunião havida em cinco de Janeiro de noventa e cinco é de aceitar e registar com apreço a disponibilidade manifestada pela Fundação Rotária Portuguesa para, além da colaboração com a Câmara Municipal de Coimbra em acções de mútuo interesse, a oferta gratuita do terreno adiante identificado e que, conforme vem sendo promovido, se destina a ser integrado no Parque Verde do Mondego.*

*Uma vez aprovado é de encarregar o Departamento de Património e Notariado das formalidades necessárias e agradecer a disponibilidade da Fundação Rotária."*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1707/95:**

**APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE, DEVENDO PROCEDER-SE EM CONFORMIDADE.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**XI.2. Centro Social da Marmeleira - construção de Centro Social Recreativo e Cultural - licença para acabamentos**

Solicita o Centro Social da Marmeleira licença para proceder a acabamentos do edifício do Centro Social Recreativo e Cultural, cujo projecto foi elaborado pelos serviços da Câmara Municipal de Coimbra e aprovado por despacho de vinte e quatro de Outubro de oitenta e seis.

É o seguinte o despacho do Sr. Presidente ao pedido acima identificado:

*"Considerando o importante alcance social desta infraestrutura colectiva, útil à comunidade que ao longo do tempo tem conseguido reunir os fundos necessários à sua edificação e manutenção; entende que é de deferir o requerido, isto é a concessão de licença para acabamentos, pelo prazo de cento e oitenta dias, com isenção de taxa nos termos e ao abrigo do respectivo Regulamento Municipal.*

*Entretanto, a Direcção da Colectividade responsabiliza-se pela elaboração e apresentação à Câmara Municipal de Coimbra do competente processo de telas finais, para análise e parecer do Departamento de Administração Urbanística, em conjugação com o processo referência oito mil setecentos e dezoito de quinze de Abril de oitenta e seis/DESPA."*

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1708/95:**

**APROVAR O PROPOSTO NO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE ACIMA TRANSCRITO, DEVENDO OS SERVIÇOS PROCEDER EM CONFORMIDADE.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**XI.3. Portaria nº 56/95, de 25 de Janeiro**

O Decreto-lei 130/94 de 19 de Maio torna obrigatória a oposição de um distico nos veiculos terrestres a motor, o qual deverá conter determinados elementos identificadores do seguro do respectivo veiculo, bem como a certificação da realização das inspecções periódicas obrigatórias.

Considerando que a Portaria 56/95 do Ministério da Administração Interna e das Finanças fixa os elementos identificados, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1709/95:**

**DAR CONHECIMENTO A TODAS A UNIDADES ORGÂNICAS PARA PROCEDER EM CONFORMIDADE, RELATIVAMENTE AOS VEICULOS QUE TENHAM AO SEU SERVIÇO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA.**

Deliberação tomada por unanimidade.

**PONTO XIII - ATENDIMENTO DE MUNICIPES**

**XIII.1. Paulo Manuel Farinha Nunes Dantas - Rua Fernão Lopes, lote 3 - 2º Esquerdo**

Este munícipe veio apresentar reclamação relativamente ao mau estado dos pavimentos e o consequente perigo que representa para os automobilistas, a areia e a gravilha derramada em cruzamentos. Referiu ainda os maus trabalhos efectuados no tapamento das diversas valas abertas por várias entidades, em especial as relacionadas com o abastecimento de gás.

O Sr. Presidente agradeceu a este munícipe a sua intervenção, a qual iria ser tomada em consideração. Informou ainda que os serviços técnicos estão a proceder ao levantamento das situações relativas à abertura e tapamento de valas, em más condições.

**XIII.2. Filinto Jesus Silva - Rua Cidade de Yaroslav, 83**

Este munícipe veio solicitar ao Sr. Presidente que analisasse um pedido de colocação de placa de estacionamento reservado a deficiente para sua filha, Maria Mateus da Cruz Silva, em frente à sua habitação e junto à Faculdade para onde se tem de deslocar diariamente para assistir às aulas.

O Sr. Presidente informou que o pedido havia sido indeferido pelo facto do carro a estacionar não de encontrar em nome da requerente. No entanto iria reanalisar o processo.

### XIII.3. Maria de Lurdes Pinto Fernandes Teixeira - Rua do Freixo, 31 - Corrente

Esta munícipe veio reclamar pelo facto de continuar sem decisão o projecto relativo à construção de uma casa em nome de seu genro José Manuel da Silva Oliveira, e que se encontra indeferido por falta de infraestruturas conforme lhe foi informado pelos serviços administrativos da Divisão de Gestão Urbanística Norte.

O Sr. Presidente informou esta munícipe que o processo foi deferido por despacho do Sr. Vereador de Obras de vinte e sete de Janeiro de noventa e cinco, estando neste momento a decorrer as diligências necessárias ao licenciamento das obras.

Neste momento, e sendo dezoito horas ausentou-se o Sr. Vereador Eurico Cortez de Almeida.

### XIII.4. Joaquim Armindo Tavares dos Santos

Na qualidade de arquitecto e técnico responsável pelo projecto de construção de uma habitação no lugar de Ribeiro da Póvoa de José Francisco Gonçalves da Cruz, este munícipe veio apresentar uma reclamação sobre os fundamentos invocados pelos serviços técnicos ao referirem "deficiente solução estética da cobertura".

Fez ainda várias considerações sobre o processo em causa, tendo o Sr. Presidente anexado a presente reclamação ao projecto da construção para ser analisada pelos serviços.

### XIII.5. Leonel Joaquim Martins - Vale das Flores

Informou este munícipe que há cerca de cinco anos aguarda que seja concedida licença de utilização a um prédio construído pela Duoconstrói na Avenida do Vale das Flores e no qual habita desde essa data.

Foi esclarecido pelo Sr. Presidente que a licença de utilização ainda não foi concedida uma vez que a empresa não apresenta os elementos necessários, nomeadamente, planta final com correcta implantação do imóvel e para o qual já foi notificada várias vezes.

### XIII.6. Maria Isabel dos Santos Lopes Miguel - Mercado D. Pedro V

Vem reclamar do indeferimento de um pedido de cedência das bancas nºs 10 e 11 do pavilhão da horta do Mercado D. Pedro V, para um seu familiar Amélia Pires Malva Ramalho. Solicitou reapreciação do pedido alegando a sua doença como fundamentação do pedido.

O Sr. Presidente informou a munícipe que o Sr. Vereador desta área se encontrava ausente de férias, durante uma semana. Após esta data iriam em conjunto analisar o processo.

### XIII.7. João Paulo Pereira Martelo - Trouxemil

Este munícipe reclamou pelo facto de pese embora ter o processo de construção deferido, ainda não lhe ter sido concedida a necessária licença de construção.

O Sr. Presidente informou este munícipe que havia um problema de alinhamento e integração de uma faixa de terreno no domínio público, necessitando a área do prédio de ser corrigida na Conservatória.

Informou ainda o Sr. Presidente que se o munícipe apresentasse prova em como entregou o pedido na Conservatória, a Câmara conceder-lhe-ia a necessária licença de construção.

### XIII.8. EThel Mary Ciddy Teles Grilo - Rua Bernardo de Albuquerque

Esta munícipe veio protestar pelo arquivamento do seu processo, relativo a uma reclamação feita contra o Dr. Amaral, uma vez que com as obras de restauro que efectuou na sua casa, a veio prejudicar. Sendo ela a queixosa, e como ninguém entrou na sua casa para analisar a situação, de que se queixa, mais uma vez vem apresentar reclamação.

O Sr. Presidente solicitou ao Departamento de Administração urbanística que analisasse o exposto e posteriormente esclarecesse esta munícipe.

### XIII.9. João Pedro Neves Jorge Azedo - Urbanização da Relvinha, lote 7 - 7º Esquerdo

Este munícipe veio também apresentar reclamação pelo tempo decorrido na aprovação do projecto de construção de uma moradia e as várias exigências dos serviços para a concessão da licença de construção, pese embora o processo estar deferido.

O Sr. Presidente esclareceu o munícipe que apresentasse a certidão da Conservatória ou prova em como a entregou, para lhe ser concedida a licença. Os restantes elementos em falta seriam entregues até à emissão da licença de utilização, que não será concedida sem a apresentação dos mesmos.

### XIII.10. Victor Seabra - Santa Clara

Em representação de um grupo de munícipes da zona de Santa Clara veio expor vários assuntos, a saber:

- a) Avenida João das Regras - para quando torná-la em zona pedonal;
- b) Preocupação dos comerciantes da Avenida João das Regras na mudança da entrada do Portugal dos Pequenitos;
- c) Obras no novo traçado da Rua Coelho da Rocha, quando estão previstas. Acessos e estacionamento do Centro de Saúde de Santa Clara;
- d) Solução tomada pela Câmara para o cruzamento da Guarda Inglesa;
- e) Piscina de Santa Clara, localizada no Estádio Universitário.

Em resposta às questões postas por este munícipe o Sr. Presidente respondeu a cada um dos assuntos do seguinte modo:

- Foi hoje apreciada a cedência de terrenos na zona do Laranjal (Choupalinho) e está em bom andamento uma operação urbanística que permite a construção de uma passagem superior no cruzamento da Avenida João das Regras, ficando o trânsito a operar-se entre a parte posterior dos edifícios e o Estádio Universitário. Ficará a Avenida João das Regras apenas para trânsito local automóvel e circulação de peões com zona de lazer.

- Sobre a mudança da estrada do Portugal dos Pequenitos, o Sr. Presidente referiu que hoje, por questões de segurança, e dado ao grande afluxo de pessoas que para ali se deslocam há necessidade de se proceder a alteração do sítio da entrada principal, para assim se tirar partido do amplo espaço de lazer que surgirá junto à Quinta das Lágrimas e com o acesso público à Fonte dos Amores.

- Sobre os acessos ao Centro de Saúde o Sr. Presidente informou este munícipe que a partir da Guarda Inglesa estão previstas várias vias de ligação áquele local, nomeadamente a nova via a construir ligando a via rápida Bencanta-Taveiro e Cruz de Morouços.

- No cruzamento á Guarda Inglesa está previstos o fecho de separador central o que obrigará a quem desde a Rua Coelho da Rocha a ir dar a volta à Rotunda do Portugal dos Pequenitos, o que acontecerá após as obras de repavimentação da Avenida, iluminação e construção de uma rotunda no Almegue.

- Quanto à Piscina referida pelo munícipe o Sr. Presidente referiu que uma comissão directiva do Estádio Universitário está a equacionar a utilização daquele espaço, mas não para piscina. Nas obras em curso do Estádio Universitário está prevista a construção de uma nova piscina de cinquenta metros, segundo informação do Sr. Vereador Jorge Lemos.

- Quanto ao saneamento do Bairro Azul foi esclarecido pelo Sr. Vereador Jorge Lemos que está em curso a elaboração de um projecto incluindo também a zona do Vale do Rosal.

## PONTO XII - ORGÃOS DA AUTARQUIA

### XII.1. Intervenção do Senhor Presidente

A Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação os seguintes processos fora da ordem de trabalhos:

#### 1 - Festival Grafitti

Solicita o Centro de Juventude de Coimbra através de um fax registado com o número quatro mil trezentos e um/noventa e cinco a cedência da Praça da República para no próximo dia onze de Fevereiro colocarem rampas de skate, placards, etc., relativos à realização do Festival Graffiti.

O Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1710/95:**

**AUTORIZAR O SOLICITADO, COM A CONDIÇÃO DE SER LIMPO O LOCAL APÓS A UTILIZAÇÃO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## 2 - Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que por despacho de hoje aprovou o ante-projecto de construção da sede do Grupo Folclórico e Etnográfico de Arzila, nos termos da informação número cento e noventa e dois/noventa e cinco da Divisão de Gestão Urbanística Sul, devendo certificar-se em conformidade para efeitos de instrução do processo de candidatura ao PIDDAC/95.

**DELIBERAÇÃO Nº 1711/95:**

**TOMADO CONHECIMENTO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## 3 - Junta de Freguesia de Cernache

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que no passado fim de semana foi assinado entre a Junta de Freguesia de Cernache e a Associação Desportiva e Recreativa da Pousada um Protocolo de Acordo, visando a cedência de um terreno sito no lugar de Pousada, freguesia de Cernache com a área de mil oitocentos e cinquenta metros quadrados e destinado exclusivamente à construção de um recinto desportivo. Esta cedência foi autorizada por deliberações da Câmara Municipal de sete de Novembro e Assembleia Municipal de vinte e cinco de Novembro, ambas de mil novecentos e noventa e quatro.

**DELIBERAÇÃO Nº 1712/95:**

**TOMADO CONHECIMENTO.**

Deliberação tomada por unanimidade.

## XII.2. Intervenção dos Senhores Vereadores

Intervenção do Sr. Vereador João Silva

### 1 - Concessão do exclusivo de publicidade no Estádio Municipal

Tendo sido recebida na Presença Coimbrã a última prestação correspondente à concessão do exclusivo de publicidade no Estádio Municipal que foi adjudicada por deliberações da Câmara Municipal de Coimbra nº 2065/93 e nº 260/94, o Executivo deliberou:

**DELIBERAÇÃO Nº 1713/95:**

**- ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA/ORGANISMO AUTÓNOMO DE FUTEBOL UM SUBSIDIO DE DOIS MILHÕES CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS ESCUDOS.**

**- ATRIBUIR AO CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE COIMBRA UM SUBSIDIO NO VALOR DE UM MILHÃO CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA ESCUDOS.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### 2 - Regulamento de Publicidade

Deu conhecimento que reuniu na passada quinta-feira com o Sr. Vereador Carlos Viana e o Director do Departamento Jurídico para esclarecer um conjunto de questões sobre o Regulamento da Publicidade.

Foram introduzidas algumas sugestões/correções após o que irá ser elaborada uma versão definitiva para ser apresentada ao Sr. Presidente.

E sendo vinte horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.